



Boletim Oficial

Município de Santa Maria Madalena

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 16/02/2020 A 29/02/2020 - Nº 371 - Edição Básica - 11º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 1011, de 12 de março de 2002
em conformidade com o Art. 144 da Lei Orgânica Municipal
Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
Diagramação e Impressão - Logus Ambiental Ltda-Me

Extratos de contratos

Contrato de Repasse de Subvenção nº 006/02/2020. OBJETO: Repasse de subvenção para cobertura de despesas com custeio e manutenção da instituição de tratamento e reabilitação dos dependentes químicos residentes em nosso Município. Valor: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0187/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2187/19, Lei 4.320/64, Decreto Municipal 2481/19. ASSINATURA: 13/02/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSOCIAÇÃO DE UM NOVO TEMPO.

Luis Gustavo Manhães Silva
Gestor do FMS

– físicas, mentais e/ou psicológicas, residentes em todas as localidades do Município de Santa Maria Madalena, inseridas nos programas desenvolvidos por esta Instituição. Valor: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4490/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 439, inciso X, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2186/19, Lei Federal 4.320/64, Decreto Municipal 2481/19. ASSINATURA: 14/02/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PESTALOZZI DE SANTA MARIA MADALENA.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego
Gestor do FMAS

Contrato de Repasse de Subvenção nº 007/02/2020. OBJETO: Regulamentar o repasse de recursos à Associação, com a finalidade de atendimento, na área da saúde, a todos os internos, bem como propiciar a Instituição, condições para a prestação de relevantes serviços aos idosos carentes. Valor: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4822/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 196 da Constituição federal, artigo 439, inciso I, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a autorização legislativa nº 2185/19. ASSINATURA: 13/02/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CAIXA DE ESMOLAS SÃO JOÃO DA ESCÓCIA.

Luis Gustavo Manhães Silva
Gestor do FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/20

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT (CNPJ: 09.248.608/0001-04), no valor de R\$ 923,23 (novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), referente ao pagamento do seguro DPVAT, exercícios 2019/2020 dos veículos pertencentes a esta municipalidade, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e 0204/20.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

Contrato nº 009/02/2020. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de “Banho de Espuma”, para atendimento ao evento Carnaval 2020. Valor: R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). PRAZO: O prazo da contratação se dará até o primeiro dia útil subsequente ao fim da realização do evento, mediante a assinatura do contrato ou da ordem de início de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Turismo. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0219/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato está sendo lavrado e será regido nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais princípios estabelecidos no Direito Administrativo. ASSINATURA: 14/02/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO e FARIA E SARMENTO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME.

Edson Negreiros lima
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 005/02/2020 oriundo da Ata SRP nº 003/01/2020 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de linha com veículo, a fim de atender a realização do Evento Carnaval 2020 promovido pela Secretaria Municipal de Turismo. Valor: R\$ 72.720,00 (setenta e dois mil, setecentos e vinte reais). PRAZO: O presente termo terá a vigência a partir da assinatura do contrato até o primeiro dia útil subsequente ao término do evento. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0323/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019. ASSINATURA: 05/02/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO e FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Edson Negreiros lima
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato de Repasse de Subvenção nº 008/02/2020. OBJETO: Prestar atendimento aos portadores de necessidades especiais

Contrato nº 011/02/2020 – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel e montagem de arquibancadas e torres, para atendimento ao evento Carnaval 2020, a ser realizado no período de 21 a 25/02/2020,

na sede deste município. Valor: R\$ 17.199,50 (dezesete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO: O presente termo terá a vigência a partir da assinatura do contrato até o primeiro dia útil subsequente ao término do evento. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0212/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato está sendo lavrado e será regido nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais princípios estabelecidos no Direito Administrativo. ASSINATURA: 20/02/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO e JOÃO H. DE S. BARROSO – ME.

Edson Negreiros lima
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 012/02/2020 – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que preste os serviços de instalação de câmeras de monitoramento com uso de equipamentos capazes de identificar atitudes ilícitas e inconvenientes praticadas por foliões, desta forma auxiliando o trabalho dos Agentes de Defesa Civil, da Guarda Municipal, da Polícia Militar e das Equipes de segurança privada, tornando a realização dos serviços mais eficazes, com mais agilidade nas condutas de procedimentos preventivos, bem como auxílio real na identificação de algumas práticas criminosas que possam ocorrer nos locais de grande concentração de público, seguindo as seguintes especificações, do tipo menor global, em regime de empreitada integral. Valor: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da emissão da nota de empenho, assinatura deste contrato ou do recebimento do Ofício de Autorização de Início dos Serviços, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, a ser emitido pelo Secretário Municipal de Defesa Civil. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0447/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato está sendo lavrado e será regido nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais princípios estabelecidos no Direito Administrativo. ASSINATURA: 20/02/2020. PARTES: MUNICÍPIO e BETALARM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 010/2019.

Ref: “Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, nas Avenidas Otto Buschbaum e Osório Bersot, ambas em Osório Bersot, 7º Distrito de Santa Maria

Madalena-RJ” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, conforme solicitado no processo administrativo nº 3565/19, através do memorando interno nº 076/19, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 010/2019.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da Empresa PAVIDEPRAS PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA - ME (02.203.012/0001-49), o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,

Santa Maria Madalena, 19 de dezembro de 2019.

JAMIL ENNE JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Públicos e Habitação

ADJUDICAÇÃO

REF.: Tomada de Preços 010/2019.

PROCESSO Nº 3565/19.

“Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, nas Avenidas Otto Buschbaum e Osório Bersot, ambas em Osório Bersot, 7º Distrito de Santa Maria Madalena-RJ”.

Adjudico, na forma da Lei, à Empresa PAVIDEPRAS PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA - ME (02.203.012/0001-49), no valor de R\$ 521.181,78 (quinhentos e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), o objeto da licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitações, na modalidade Tomada de Preços nº 010/2019 – “Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, nas Avenidas Otto Buschbaum e Osório Bersot, ambas em Osório Bersot, 7º Distrito de Santa Maria Madalena-RJ”, do tipo menor preço global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação feita através do memorando nº 076/2019 e especificações contidas nos autos do processo administrativo nº 3565/2019, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no Edital.

Santa Maria Madalena, 19 de dezembro de 2019.

JAMIL ENNE JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Públicos e Habitação

DECRETO Nº 2640 DE 19 DE FEVEREIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL E NA QUARTA-FEIRA DE CINZAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais deste Município, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, respectivamente, segunda-feira de carnaval e quarta-feira, dia seguinte às festas momescas, cujo evento se constitui no maior e mais importante evento turístico-cultural de Santa Maria Madalena.

Parágrafo Único: As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL 2196 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.90.14.00, na fonte de Recursos Próprios no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0042.2.165, conforme o seguinte:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	33.90.14.00	Próprios	110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					110.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
38	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Próprios	110.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2641 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
23	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Royalties	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					11.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
19	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.33.00	Royalties	11.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					11.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL 2197 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.93.00, na fonte de Recursos Convênio Ministério de Turismo, no Programa de Trabalho 02.06.15.451.0026.2.303, conforme o seguinte:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.15.451.0026.2.303	Manutenção de Pórtico na RJ 182.	44.90.93.00	Convênio Ministério de Turismo	38.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					38.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
160	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	Convênio MAPA	38.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2642 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.15.451.0026.2.303	Manutenção de Pórtico na RJ 182.	44.90.93.00	Convênio Ministério de Turismo	38.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					38.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
160	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	Convênio MAPA	38.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					38.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL 2198 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.93.00, na fonte de Recursos Convênio MAPA, no Programa de Trabalho 02.07.20.606.0001.2.435, conforme o seguinte:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.07.20.606.0001.2.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.93.00	Convênio MAPA	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					27.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
160	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	Convênio MAPA	27.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					27.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2643 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2198, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.07.20.606.0001.2.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.93.00	Convênio MAPA	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					27.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
160	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	Convênio MAPA	27.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					27.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2644 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
414	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.36.00	FEAS	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					8.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
412	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.30.00	FEAS	8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					8.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2645 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 2196, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	33.90.14.00	Próprios	110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					110.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
38	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Próprios	110.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					110.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2646 DE 28 DE FEVEREIRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
271	02.08.27.812.0021.2.441	Manutenção, Construção e Reformas nas Quadras e Campos do Município.	33.90.39.00	Royalties	88.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					88.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
208	02.08.12.361.0003.2.465	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos da Educação Básica.	33.90.39.00	Royalties	49.000,00
227	02.08.12.364.0033.2.126	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos do Ensino Superior.	33.90.30.00	Royalties	10.000,00
262	02.08.27.812.0021.2.438	Manutenção, Desenvolvimento e Auxílio a Escolinhas e Modalidades Esportivas.	44.90.52.00	Royalties	9.000,00
269	02.08.27.812.0021.2.440	Promoção e Organização de Campeonatos e Eventos Esportivos no Município.	44.90.52.00	Royalties	5.000,00
272	02.08.27.812.0021.2.441	Manutenção, Construção e Reformas nas Quadras e Campos do Município.	44.90.51.00	Royalties	10.000,00
273	02.08.27.812.0021.2.441	Manutenção, Construção e Reformas nas Quadras e Campos do Município.	44.90.52.00	Royalties	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					88.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito



FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ALÉM PARAÍBA MANTENEDORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES NA FORMA DA LEI Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena Estabelecida na Praça Coronel Braz, nº02, CIDADE Santa Maria Madalena RJ no CNPJ N° 28.645.760/0001-75 doravante denominada EMPRESA CONCEDENTE, neste ato representado pelo (s) **SR. CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, e do outra FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E GERENCIAIS ALVES FORTES – FACE ALFOR, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ALÉM PARAÍBA, instituição de ensino superior, CNPJ n. 17.708.520/0001-56, com sede na Avenida Augusto Perácio, 50, bairro São Luiz, BR-116, Km 820, nesta cidade, representado neste ato, pelo Sr. **ANTÔNIO ESAÚ DE LACERDA**, adiante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, pelo presente instrumento firmam Convênio para a realização de estágios de estudantes, nos termos da Lei 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, nos termos que se seguem:

PRIMEIRA - A EMPRESA CONCEDENTE poderá conceder estágio profissionalizante a alunos regularmente matriculados nesta INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR e que venha frequentando, efetivamente, o **Curso de Direito Bacharelado**.

SEGUNDA - O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

TERCEIRA: Compete à INSTITUIÇÃO ENSINO SUPERIOR.

Av. Augusto Perácio, 50, BR 116, KM 820, São Luiz- Além Paraíba – MG. CEP: 36.660-000 Telefone: (32) 3462-2149
direcao.facealfor@feap.edu.br



FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES

- I- Estabelecer normas, como procedimento didático – pedagógico, para cumprimento dos estágios;
- II- Fornecer a EMPRESA CONCEDENTE instrumentos, orientações, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- III- Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

QUARTA: Compete à EMPRESA CONCEDENTE:

- I- Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;
- II- Proporcionar ao estagiário o apoio necessário à elaboração do relatório de avaliação;
- III- Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitada pela INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR.

QUINTA - A realização dos estágios não será remunerada, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza, tão pouco quaisquer ônus de ordem à EMPRESA CONCEDENTE.

SEXTA: O estagiário celebrará Termo de Compromisso Estágio com a EMPRESA CONCEDENTE, com a intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, tendo com fim básico, com relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a EMPRESA CONCEDENTE.

SÉTIMA: O tempo de duração do estágio ficará a critério da EMPRESA CONCEDENTE, podendo tanto o estudante estagiário, como a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, desistir do mesmo, a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito.

Av. Augusto Perácio, 50, BR 116, KM 820, São Luiz- Além Paraíba – MG. CEP: 36.660-000 Telefone: (32) 3462-2149
direcao.facealfor@feap.edu.br



FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES

OITAVA: O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes. A rescisão, nesse caso, operará 30 (trinta) dias após estipulada em documento escrito, a concordância da contratada, no que diz respeito às atividades futuras, mas não tendo os efeitos suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba, com renúncia explícita de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

Por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 02(duas) vias, na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Carlos Alberto de Matos Botelho
 PREFEITO
 Santa Maria Madalena

EMPRESA CONCEDENTE

Além Paraíba, ____ de _____ 2019.

[Assinatura]
 INTERVENIENTE
 Fundação Educacional de Além Paraíba (FACE ALFOR)
 (FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E GERENCIAIS ALVES FORTES)

Testemunhas: _____

Av. Augusto Perácio, 50, BR 116, KM 820, São Luiz- Além Paraíba - MG. CEP: 36.660-000 Telefone: (32) 3462-2149
direcao.facealfor@feap.edu.br

PORTARIA Nº 012/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 01/08/2019 a Aposentadoria por Idade da servidora NILCIA ABREU DO COUTO, admitida em 01/11/2001, matrícula nº 2430/9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 428 de 10/05/2005 para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo ingresso se deu através do I Concurso Público do Executivo Municipal em 27/02/2000, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade NB nº 1894146228.

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01/08/2019, revogando as disposições em contrário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, 18 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 26/07/2019 a Aposentadoria por Idade do servidor ROBERTO LOPES TONASSI, admitido em 05/09/2005, matrícula nº 2810/0, com lotação na Secretaria Municipal de Administração/Transporte, nomeado através da Portaria nº 823 de 12/09/2005 para o cargo de provimento efetivo de Motorista, cujo ingresso se deu através do I Concurso Público do Executivo Municipal em 27/02/2000, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade NB nº 1952972776.

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 26/07/2019, revogando as disposições em contrário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, 18 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 08/11/2019 a Aposentadoria por Invalidez do servidor VALDEIR LUIS DA SILVA, admitido em 05/09/2005, matrícula nº 2815/0, com lotação na Secretaria Municipal de Administração/ Transporte, nomeado através da Portaria nº 830

de 12/09/2005 para o cargo de provimento efetivo de Motorista, cujo ingresso se deu através do I Concurso Público do Executivo Municipal em 27/02/2000, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Invalidez NB nº 6304643717.

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 08/11/2019, revogando as disposições em contrário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, 18 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Alexsandre Neves o cargo de Chefe da Seção de Parques e Jardins, símbolo CAS-4, da SMOSPH, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Júlio Cesar da Silva Tavares, para o cargo de Coordenador Distrital 4º Distrito, símbolo CAS-4, do Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 017/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ludmila Nunes dos Santos, para o cargo de Coordenador Distrital 6º Distrito, símbolo CAS-4, do Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria José Coelho Valente para o cargo de Chefe da Seção de Informática, símbolo CAS-4, da SMEEC, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 019/2020.

CONSIDERANDO, ser o carnaval o maior e mais importante evento turístico- cultural realizado no município de Santa Maria Madalena;

CONSIDERANDO também, a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena em garantir o acompanhamento da execução dos contratos formalizados objetivando atender à realização do carnaval 2020, no município de Santa Maria Madalena;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo-relacionados para comporem comissão responsável por acompanhar a fiel execução dos serviços contratados para o carnaval em Santa Maria Madalena, a ser realizado no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020:

- Dr. José Otavio Soares Gonçalves Junior;
- Teófanos Alves Pereira; e
- Gilson Santos Mendes.

Art. 2º - Esta Comissão, sob a Presidência do primeiro, ficará responsável por apresentar, até 72 horas após o término do carnaval, relatório sobre o cumprimento das cláusulas pactuadas em contrato, bem como, sobre a qualidade e eficiência dos serviços contratados e realizados.

Art. 3º - A Comissão criada por esta Portaria estará dissolvida após a apresentação do relatório previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 20 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

